

202348177

**Despacho n.º 22223/2009**

Com vista à execução da obra denominada «Remodelação e ampliação do sistema de drenagem de águas residuais no Vale do Leça — rede de drenagem de águas residuais à freguesia da Agrela — 1.ª fase», veio a Câmara Municipal de Santo Tirso requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre uma parcela de terreno, localizada na freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, identificada no mapa e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 273/DSO.DEJ/2009, de 18 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e na planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Câmara Municipal de Santo Tirso.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 270 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector, e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do colector de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios incluindo caixas de visitas;
- b) A proibição de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, bem como plantar árvores na faixa da servidão;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade na faixa de servidão.

3 — Complementarmente, é permitida a ocupação temporária de uma faixa de terreno de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os actuais e os subsequentes proprietários, arrendatários ou, a qualquer título, possuidores dos terrenos em causa ficam obrigados a reconhecer, da presente data em diante, a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentir, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela Câmara Municipal de Santo Tirso ou quaisquer entidades ao seu serviço, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Tirso.

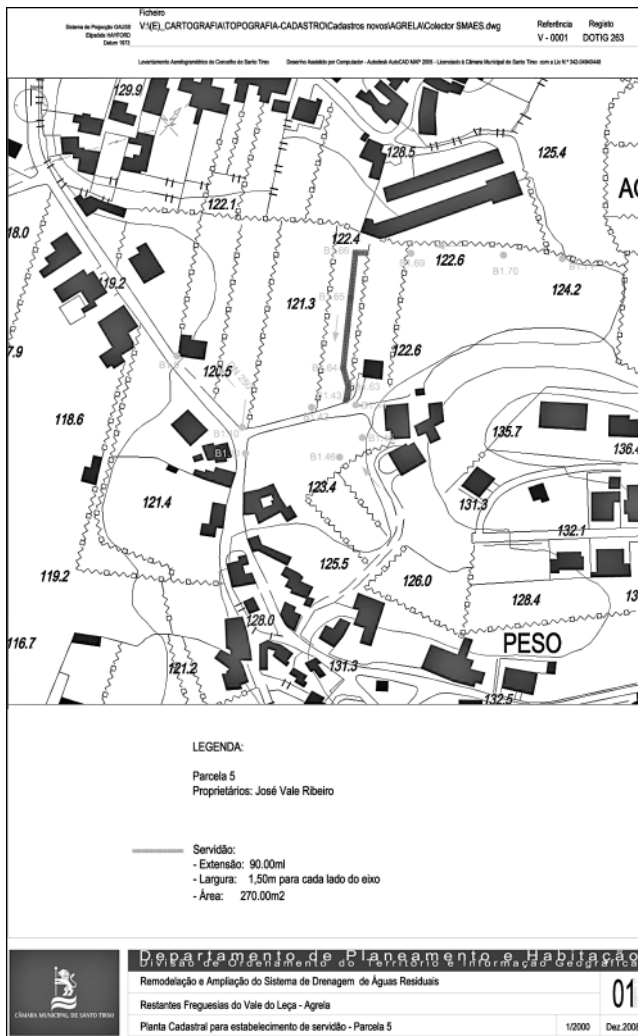
24 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Mapa de servidão**

**Remodelação e ampliação dos sistemas de drenagem de águas residuais no Vale do Leça**

**Rede de drenagem de águas residuais à freguesia de Agrela — 1.ª Fase**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Previsão no PDM	Área (m²)
N.º 5	José Vale Ribeiro Rua de São Pedro, n.º 1251 4825-045 Agrela — Santo Tirso	Agrela/Santo Tirso	641 Rústico	N.º 29.297	Norte: Ismael Alves Carneiro Sul: Caminho Nascente: António Carneiro Bitó. Poente: Carlos Pires Moreira da Costa.	Reserva Agrícola Nacional	270,00



202371918

**Despacho n.º 22224/2009**

Pretende a Câmara Municipal de Torres Vedras promover a requalificação urbanística e ambiental do Choupal e área envolvente, na zona central da cidade de Torres Vedras, no âmbito do Programa Polis para essa cidade, utilizando para o efeito 71 572 m<sup>2</sup> de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Torres Vedras, por força da Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/2002, de 21 de Maio. Tais acções estão consubstanciadas no Plano de Pormenor do Choupal e Áreas Envolventes.

Actualmente a zona do Choupal e área envolvente encontra-se degradada do ponto de vista funcional e ambiental, pretendendo-se, com as acções a levar a efeito, a sua valorização e requalificação, nomeadamente com a criação de espaços verdes urbanos, circuitos pedonais e cicláveis, ponte pedonal e ciclável sobre o Rio Sizandro, açude e valorização das margens do Rio Sizandro, requalificação do Parque Urbano do Choupal e Ermida e requalificação ambiental da Vala dos Amiais.

Considerando que se trata de um projecto de requalificação urbanística e valorização ambiental, salientando-se as acções previstas de valorização do leito e margens do rio Sizandro e da Vala dos Amiais;

Considerando que, dada a natureza das áreas de REN a afectar e a utilização a que ficarão sujeitas, não se mostram prejudicados os valores e funções que esta condicionante visa proteger;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/95, de 30 de Novembro, revisto nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de Setembro, e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, através do Regulamento n.º 81/2008, é conforme com as acções de requalificação urbanística e ambiental do Choupal e áreas envolventes, no âmbito da intervenção Polis para a cidade de Torres Vedras, consubstanciada no Plano de Pormenor do Choupal e Áreas Envolventes (PPCAE);

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, da Direcção Regional de Cultura

de Lisboa e Vale do Tejo e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente às acções sujeitas a reconhecimento de interesse público previstas no PPCAE;

Considerando que, na fase de construção, deverão ser adoptadas várias medidas de minimização de impactes:

As obras de atravessamento das linhas de água deverão ser efectuadas em tempo seco, preferencialmente;

As áreas marginais das linhas de água deverão ser protegidas em conformidade na fase de obra, devendo proceder-se no final à adequada modelação do terreno;

Os estaleiros deverão ser localizados sempre que possível fora das áreas sujeitas ao regime da REN;

As construções temporárias indispensáveis à execução da obra em condições de segurança deverão ser totalmente removidas no final da mesma;

Deverá ser feita a recolha e tratamento adequado de todos os óleos e outros materiais susceptíveis de contaminar as águas;

Deve ser dada especial atenção à escolha dos equipamentos a utilizar na abertura de valas, bem como às condições de execução deste trabalho, de modo a que seja executado em condições de segurança e não provoque a instabilidade dos taludes de escavação;

Todas as medidas de minimização dos riscos ambientais deverão constar do(s) caderno(s) de encargos da obra;

A deposição das terras provenientes das escavações efectuadas deverá ser feita somente em locais autorizados para o efeito:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido como acção de relevante interesse público a requalificação urbanística e ambiental do Choupal e áreas envolventes, na zona central da cidade de Torres Vedras, no âmbito do Programa Polis para essa cidade, sujeito ao cumprimento das medidas acima discriminadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de o interessado repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

202374031

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****Aviso n.º 17489/2009**

Por despacho de 17 de Setembro de 2009, do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, forma nomeados, precedendo concurso, na categoria de Técnico Superior Principal, os funcionários do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região Centro, Zulmira Ferreira Duarte, Joaquim Alfredo Ferreira Felício, Lídia Maria Ferreira Martins e Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria, com efeito à data do despacho que os nomeou.

A modalidade de nomeação é definitiva nos termos da legislação em vigor à data de abertura do concurso, transitando para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Os trabalhadores ficarão posicionados entre a 4.ª e 5.ª posições remuneratórias e entre o nível remuneratório 23.º e 27.º, conforme o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e n.º 2 do artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

202374704

**Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.****Aviso n.º 17490/2009****Recrutamento em regime de mobilidade interna de dois técnicos superiores**

1 — O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois técnicos superiores para exercer funções no Departamento de Programas de Reabilitação, em